

**CONTRATO N° 013/2017 – AMA- QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE, E A EMPRESA CUNHA EDIFICAÇÕES E
CONSTRUÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente situada(o) na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 825 - Parque Silvana II - CEP: 62040-254 - SOBRAL – CEARÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **91025002183**, e do CPF nº **447.610.073-20**, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua Rita Leite, 1140, Bairro Renato Parente e a empresa **CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na rua Valdemar Aristide dos Santos, 103, Monte Castelo, Ubjara/CE, CEP.: 62350-000, Fone, 88-96698989, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.009.594/0001-76**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. Rafael dos Santos Cunha**, portador do RG nº 2001028090631 e do CPF nº 000.084.483-70, residente e domiciliado na Rua José Rufino Pereira, 320, Centro, Ubajara/CE, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Adesão a Ata de Registro de Preços do Edital do Pregão Presencial nº 128/2016 da Secretaria de Educação do Município de Sobral**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 128/2016, e seus anexos**, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, constante na Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de insumos**, que se encontram disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 1 DO EDITAL).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, correspondendo ao **LOTE 01 do Edital**, abrangendo os serviços de manutenção e pequenos reparos, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluído os serviços da Tabela Unificada da SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preços de Insumos, com **EXCEÇÃO** dos itens 16, 17, 18 e 27 da tabela.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

5.3 Os serviços serão prestados e orçados de acordo com a tabela vigente no período das solicitações por parte da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

6.1. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo técnico encarregado da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada para a CONTRATADA para emissão da nota fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

6.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária preferencialmente na Caixa Econômica Federal indicada pelo LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, condicionadas à apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

6.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do **anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 128/2016**.

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



6.8. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

2402.04.122.0409.2.238.33.90.39.00

2402.18.541.0124.2.273.33.90.39.00

2403.18.541.0039.1.233.33.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato decorrente deste processo de **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 128/2016** terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

8.2. Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência se caracteriza como serviços de natureza contínua, o contratado decorrente deste processo poderá ser prorrogado nos limites legais permitidos em Lei, por iniciativa da Administração Pública.

8.3. Todo serviço demandado pela Autarquia Municipal do Meio Ambiente deverá ser **executado na sede desta Instituição ou em qualquer outro local vinculado a mesma**, livre de quaisquer ônus.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.3 Quanto à entrega:

10.3.1. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas no Termo de Referência e de acordo com o solicitado pela **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**.







10.4. O licitante adjudicatário deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível com o exercício de suas funções.

10.5. O licitante adjudicatário é responsável por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

10.6. O licitante adjudicatário deverá comunicar, por escrito, a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada.

10.7. O licitante adjudicatário fornecerá números de telefone fixo, celular, bip ou de qualquer outra modalidade de comunicação para a **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**.

10.8. O licitante adjudicatário deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, que obrigatoriamente o licitante adjudicatário deverá conhecer, e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: COELCE (ENEL), TELEMAR, SAAE, CAGECE, bem como o código do Município de Sobral em vigor.

10.9. O licitante adjudicatário deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE.

10.11. Quando se tratar de serviços emergenciais, o licitante adjudicatário deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.

10.12. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização da **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**, inclusive nos períodos de sábado, domingos ou feriados.

10.13. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, o licitante adjudicatário deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior do imóvel onde o serviço será executado.

10.14. Os serviços só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriado pelo técnico responsável da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** emitido pelo licitante adjudicatário.

10.15. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pelo licitante adjudicatário não elimina, nem atenua as responsabilidades do mesmo.

10.16. O transporte e a alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta do licitante adjudicatário.



[Handwritten signatures and initials]

10.17. Todo material necessário para a execução dos serviços, será fornecido pelo licitante adjudicatário, com aplicação do desconto contratado com base nas TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos em vigor à época dos serviços.

10.18. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá ser superior a 21,15% (vinte e um vírgula quinze por cento) do serviço já aplicado o desconto.

10.19. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste intrometo, e nas condições previstas nos subitens seguintes.

10.20. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.21. Quanto ao recebimento:

10.21.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.21.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido **Termo de Recebimento Definitivo**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.21.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar/Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,



impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 5(cinco) dias contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido, em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Assegurar os recursos financeiros para o pagamento relativo ao objeto deste contrato.

12.2. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

12.3. A **Autarquia Municipal do Meio Ambiente** comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

12.4. Aplicar as penalidades previstas no contrato e no edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando o licitante com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

12.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.6. Acompanhar, através de funcionário ou servidor, devidamente autorizado pela **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**, a execução de todo e qualquer serviço que está sendo realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) senhor(a) JOSÉ NICODEMUS CISNE FILHO que ocupa o cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado



para este fim pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. **Autarquia Municipal do Meio Ambiente** poderá recusar quaisquer serviços ou materiais, quando entender que os mesmos, estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

13.3. Os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados pela **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**, em consonância entre o contratante e contratada, considerando-se que as atividades normais desenvolvidas nos imóveis afetados ao Serviço Público Municipal não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL




15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

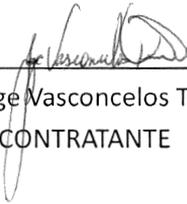
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral -CE, 19 de setembro de 2017.



Jorge Vasconcelos Trindade
CONTRATANTE

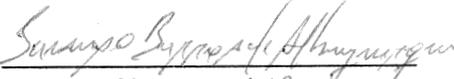


Rafael dos Santos Cunha
CONTRATADA

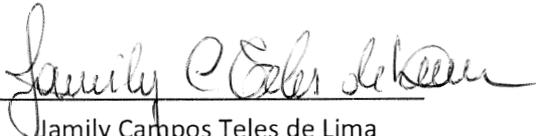
Testemunhas:

1. 

CPF.: 723.902.513-15

2. 

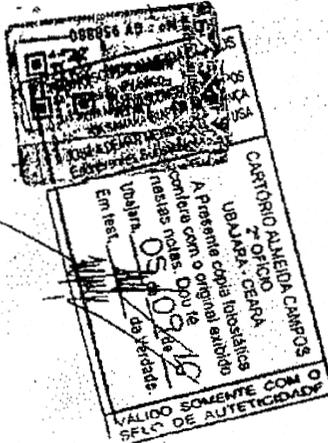
CPF.: 835.750.493-00

Visto: 

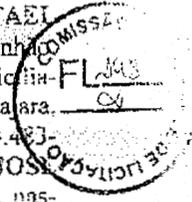
Jamilly Campos Teles de Lima
Procuradora Jurídica – AMA-OAB/CE: nº 8.866



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA



Pelo presente instrumento particular, **RAFAEL DOS SANTOS CUNHA**, brasileiro, maior, solteiro, em comunhão de bens, nascido no dia 03 de maio de 1923, empresário, residente e domiciliado à Av. Dr. Joaquim Fontenele, 170 - centro, na cidade de Ubuajara, Estado de Ceará, CEP 62350-000 portador do CPF de nº 009.084.483-70 e Cédula de Identidade RG nº 2001628090631 SSP-CE e **JOSE HUGO DOS SANTOS CUNHA**, brasileiro, maior, comerciante, nascido no dia 05 de junho de 1936, residente e domiciliado a Rua Quincas Cunha, 67 - centro, na Cidade de Ubuajara, Estado do Ceará, CEP 62350-000, portadora do CPF nº 013.278.963-97, Cédula de Identidade RG nº 2000028064772 SSP-CE, têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



A sociedade girará sob o nome empresarial de **CUNHA EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, e terá sua sede na cidade de Ubuajara, Estado do Ceará, à AV FRANCISCO CAVALCANTE, 338 - CENTRO - UBAJARA - CEARÁ - CEP 62350-000.

II

O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo comercial de **A sociedade passa a ter por objeto - Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); Terraplanagem e outras movimentações de terra; Pavimentação; Saneamento; Construções de pontes, viadutos, açudes, barragens, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de tubulação de gás; Locação de máquinas, equipamento e de veículos leve e pesado; Reforma em geral, com ou sem ampliação; Elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, topografias, urbanismo paisagismo; Prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação de prédios público ou particular; Serviços de transportes escolar, passageiros e de saúde na sede ou nos distritos do município; Locação de veículos em geral, com ou sem motoristas; Limpeza com coleta de lixo domiciliares industriais; Pinturas viárias; Sinalização vertical e horizontal; Comercio varejista de água através de carro pipa; Elaboração de projetos com instalação e manutenção elétricas em edificações em urbana; Elaboração com instalações hidráulicas, sanitárias e rede de adutoras; Perfuração, construção de poços profundos; Construção de redes de distribuição de energia de baixa tensão; Mão de obra especializada ou não especializada em manutenção, reparos e conservação de veículos em geral; Construções de rede de água e esgoto; Serviços de pintura em edificações em geral; Conserto e restauração de artigos de madeiras e do mobiliário; Locação de mão de obra; Serviços de captação ou limpeza de fossas sépticas ou/ e canais abertos de esgoto, com remoção rodoviária de resíduos, produção de show e eventos.**

originais

III

O Capital Social é de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** dividido em 1000 (MIL) quotas, no valor de **R\$ 200,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)** cada uma, inscritas em:

- RAFAEL DOS SANTOS CUNHA	800 quotas, no valor de R\$ 160.000,00
- JOSE HUGO DOS SANTOS CUNHA	200 quotas, no valor de R\$ 40.000,00
	Totalizando 1000 quotas, no valor de R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente.

Jose Hugo
Rafael

Dr. Eduardo Cesar Albuquerque
OAB nº 7616
178



COMISSÃO
FL
Op. Fl.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

O início das operações terá lugar em 13 de AGOSTO de 2007 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo dissolvida por liberação das quotas.

V

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto, preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII

A sociedade será administrada pelos sócios **RAFAEL DOS SANTOS CUNHA** e **JOSE HUGO DOS SANTOS CUNHA**, supra qualificados, caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração, ficando vedado, entretanto, a concessão de avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em nome de qualquer dos quotista ou de terceiros.

VIII

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de Lucros, no critério estabelecido pelo Lei 6404/76, ou então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

IX

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

X

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XI

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XII

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, não havendo qualquer preferência para os quotistas pretendendo ceder, as que possuem.

Sobrai

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Cartório Alameda Campos
1º Ofício
Ubatuba - Ceará
A Presente copia fotocópica
conferir com o original exibido
nestos autos. Dou fé
Ubatuba, 05/09 de 16
Em 1991, da Verdade.

[Handwritten signature]
Dr. Eduardo César Albuquerque
180

ANIMA SOBRAI
172
[Handwritten signature]



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

XIII

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula XIII, deste instrumento.

XIV

No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pre-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados no balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se após 120 dias da data do balanço especial.

XV

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVI

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/2002 do novo código civil brasileiro/2002), e nas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XVII

Fica eleito o Foro desta Comarca de Ubajara para qualquer ação fundada no presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC.

Ubajara-Ce., 09 de AGOSTO de 2007

Rafael Dos Santos Cunha
RAFAEL DOS SANTOS CUNHA
CPF - 000.084.483-70

Jose Hugo Dos Santos Cunha
JOSE HUGO DOS SANTOS CUNHA
CPF - 013.278.963-97

TESTEMUNHAS:

Luciano Jacome de Melo
LUCIANO JACOME DE MELO
CPF - 142.723.393-53
RG 1.200.279 SPSP/CE

João Batista Jacome de Melo
JOÃO BATISTA JACOME DE MELO
CPF - 285.790.203-44
RG 96028067090 - SPSP/CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/08/2007
SOB Nº: 2320115/201
Protocolo: 0706CJ52-0, DE 10/08/2007
CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
LENIRA CAPICOSO DE A SERANI
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO ALMEIDA CAMPOS
2º OFÍCIO
UBAJARA - CEARÁ
Presente cópia fotostática
com o original exibido
nestas notas, ou te
da Verificação
César Albuquerque
TAB - CE - 7



173

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.009.594/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2007
NOME EMPRESARIAL CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUNHA CONSTRUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GILBERTO PARENTE DE SOUSA	NÚMERO 267	COMPLEMENTO	
CEP 62.350-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO UBAJARA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@DACONCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (88) 3634-1922 / (88) 9629-4269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/09/2017 às 16:37:57 (data e hora de Brasília).

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp



Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 09.009.594/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:42:10 do dia 12/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2017.

Código de controle da certidão: **9DEB.F5F6.D361.AC20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09009594/0001-76
Razão Social: CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA ✓
Nome Fantasia: CUNHA CONSTRUCOES
Endereço: RUA GILBERTO PARENTE DE SOUSA 267 / MONTE CASTELO / UBAJARA /
CE / 62350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2017 a 18/10/2017

Certificação Número: 2017091902341661367709

Informação obtida em 19/09/2017, às 16:30:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201705236493

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.370.292-4
CNPJ / CPF: 09.009.594/0001-76
RAZÃO SOCIAL: CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA ME /

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/09/17 ÀS 16:31:00
VÁLIDA ATÉ 18/11/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.009.594/0001-76

Certidão nº: 137261753/2017

Expedição: 19/09/2017, às 16:31:13

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.009.594/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000529

Razão Social

CUNHA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO

00000000905

Documento

C.N.P.J.: 09009594000176

Bairro

MONTE CASTELO

CEP

62350-000

Localizado RUA GILBERTO PARENTE DE SOUSA, 267 - - UBAJARA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

5544 - CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço

RUA GILBERTO PARENTE DE SOUSA, 267

MONTE CASTELO UBAJARA-CE CEP: 62350-000

No. Requerimento

0000000529/2017

Documento

C.N.P.J.: 09.009.594/000

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever, cobrar e inscrever quaisquer dívidas do Empresa acima identificado que vierem a ser apurados através desta Divisão de Finanças, Tributação e Fiscalização do Município de Uajarara - CE., é certificado que não constam pendências nessa inscrição econômica, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município, junto a esta Repartição Fiscal.

UBAJARA-CE, 09 DE AGOSTO DE 2017

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/10/2017

COD. VALIDAÇÃO 0000000529



**CONTRATO N° 014/2017 - AMA- QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE, E A EMPRESA RICARDO J. DA S. ROSA -
ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente situada(o) na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 825 - Parque Silvana II - CEP: 62040-254 - SOBRAL – CEARÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 91025002183, e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua Rita Leite, 1140, Bairro Renato Parente e a empresa **RICARDO J DA S ROSA-ME**, com sede na **Rua Dona Maria Tomásia, nº 1121, Campos dos Velhos, CEP.: 62030-130, Fone: 88-94049911**, inscrita no CPNJ sob o nº 21.508.113/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa**, portador do RG nº 2007010321100 e do CPF nº 044.185.123-14, residente e domiciliado na travessa Coronel Monte Alverne, Sobral, Ceará, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Adesão a Ata de Registro de Preços do Edital do Pregão Presencial nº 128/2016 da Secretaria de Educação do Município de Sobral**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 128/2016**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, constante na Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de insumos**, que se encontram disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA (LOTE 2 DO EDITAL).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.




CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, correspondendo ao **LOTE 02 do Edital**, abrangendo os serviços de manutenção hidráulica e elétrica, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, incluindo apenas os serviços dos itens 16, 17, 18 e 27 de acordo com a Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preços de insumos, conforme os itens abaixo: 16 - Instalação Hidráulica; 17 - Serviços Operacionais; 18 - Inst. Elétrica, telefonia, lógica, som e sistemas de controle; 27 - Sistema de ar Condicionado.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

5.3 Os serviços serão prestados e orçados de acordo com a tabela vigente no período das solicitações por parte da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

6.1. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo técnico encarregado da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada para a CONTRATADA para emissão da nota fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

6.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária preferencialmente na Caixa Econômica Federal indicada pelo LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, condicionadas à apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

6.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do **anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 128/2016**.

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.8. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

2402.04.122.0409.2.238.33.90.39.00

2402.18.541.0124.2.273.33.90.39.00

2403.18.541.0039.1.233.33.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato decorrente deste processo de **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 128/2016** terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

8.2. Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência se caracteriza como serviços de natureza contínua, o contratado decorrente deste processo poderá ser prorrogado nos limites legais permitidos em Lei, por iniciativa da Administração Pública.

8.3. Todo serviço demandado pela Autarquia Municipal do Meio Ambiente deverá ser **executado na sede desta Instituição ou em qualquer outro local vinculado a mesma**, livre de quaisquer ônus.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.3 Quanto à entrega:



10.3.1. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas no Termo de Referência e de acordo com o solicitado pela **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**.

10.4. O licitante adjudicatário deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível com o exercício de suas funções.

10.5. O licitante adjudicatário é responsável por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

10.6. O licitante adjudicatário deverá comunicar, por escrito, a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada.

10.7. O licitante adjudicatário fornecerá números de telefone fixo, celular, bip ou de qualquer outra modalidade de comunicação para a **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**.

10.8. O licitante adjudicatário deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, que obrigatoriamente o licitante adjudicatário deverá conhecer, e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: COELCE (ENEL), TELEMAR, SAAE, CAGECE, bem como o código do Município de Sobral em vigor.

10.9. O licitante adjudicatário deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE.

10.11. Quando se tratar de serviços emergenciais, o licitante adjudicatário deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.

10.12. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização da **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**, inclusive nos períodos de sábado, domingos ou feriados.

10.13. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, o licitante adjudicatário deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior do imóvel onde o serviço será executado.

10.14. Os serviços só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriado pelo técnico responsável da **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** emitido pelo licitante adjudicatário.

10.15. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pelo licitante adjudicatário não elimina, nem atenua as responsabilidades do mesmo.



10.16. O transporte e a alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta do licitante adjudicatário.

10.17. Todo material necessário para a execução dos serviços, será fornecido pelo licitante adjudicatário, com aplicação do desconto contratado com base nas TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos em vigor à época dos serviços.

10.18. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá ser superior a 21,15% (vinte e um virgula quinze por cento) do serviço já aplicado o desconto.

10.19. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste intrometo, e nas condições previstas nos subitens seguintes.

10.20. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.21. Quanto ao recebimento:

10.21.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.21.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido **Termo de Recebimento Definitivo**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.21.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar/Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.





11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 5(cinco) dias contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido, em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n° 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Assegurar os recursos financeiros para o pagamento relativo ao objeto deste contrato.

12.2. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

12.3. A **Autarquia Municipal do Meio Ambiente** comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

12.4. Aplicar as penalidades previstas no contrato e no edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando o licitante com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

12.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.6. Acompanhar, através de funcionário ou servidor, devidamente autorizado pela **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**, a execução de todo e qualquer serviço que está sendo realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) senhor(a) JOSÉ NICODEMUS CISNE FILHO que ocupa o cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. **Autarquia Municipal do Meio Ambiente** poderá recusar quaisquer serviços ou materiais, quando entender que os mesmos, estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

13.3. Os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados pela **Autarquia Municipal do Meio Ambiente**, em consonância entre o contratante e contratada, considerando-se que as atividades normais desenvolvidas nos imóveis afetados ao Serviço Público Municipal não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

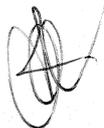
3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.








CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

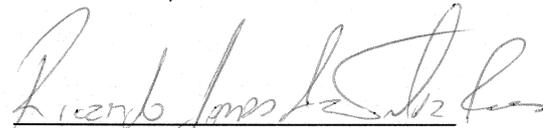
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral -CE, 19 de setembro de 2017.



Jorge Vasconcelos Trindade
CONTRATANTE

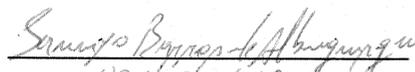


Ricardo Jonas da Silva Rosa
CONTRATADA

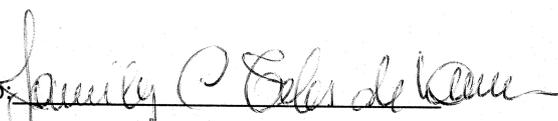
Testemunhas:

1. 

CPF.: 283-902-513-05

2. 

CPF.: 83575049300

Visto: 

Jamilly Campos Teles de Lima
Procuradora Jurídica – AMA-OAB/CE: nº 8.866





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310361352-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) RICARDO JONAS DA SILVA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) NÃO CONSTA		(mãe) HERNILDA DA SILVA ROSA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 12/11/1989	IDENTIDADE (número) 05086311801	UF CE	CPF (número) 044.185.123-14
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
COMUNICADO NA (LORADOURO n.º, av. etc.) RUA DONA MARIA TOMASIA			NÚMERO 1121
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CAMPO DOS VELHOS	CEP 62030130
MUNICÍPIO SOBRAL		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário. e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RICARDO J DA S ROSA - ME			
LOGRADOURO (n.º, av. etc.) RUA DONA MARIA TOMASIA			NÚMERO 1121
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CAMPO DOS VELHOS	CEP 62030130
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JONAS-R@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 320.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) 4321500	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR CONSTRUCOES DE EDIFICIOS INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.508.113/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) <i>Ricardo J de S Rosa - Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 14/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ricardo Jonas da Silva Rosa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
José Ailton Gonçalves Alves Assessor 26/12/2016			

CE1201600383402

CEP1600221109

CE27013632

21508113000172

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298780-3, referente à empresa RICARDO J DA S ROSA - ME, NIRE 2310361352-7, foi deferido e arquivado sob o nº 20162987803, em 26/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança KRXXZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 06/04/2017 às 15:57, por Lemira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310361352-7		NIRE DA FILIAL (seu caso, caso contrário não preencher)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RICARDO JONAS DA SILVA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (no casamento)		
FILHO DE (pai) NÃO CONSTA	(mãe) HERNILDA DA SILVA ROSA		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 12/11/1988	IDENTIDADE (número) 03086311801	Orgão Emissor DETRAN	CPF (número) 044.185.123-14
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DONA MARIA TOMASIA			NÚMERO 1121
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CAMPO DOS VELHOS	CEP 62030130
MUNICÍPIO SOBRAL		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RICARDO J DA S ROSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DONA MARIA TOMASIA			NÚMERO 1121
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CAMPO DOS VELHOS	CEP 62030130
MUNICÍPIO SOBRAL		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 320.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E VINTE MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) 4321500	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO		
4322303	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS		
4322302	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS		
4322301	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL		
4213800	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS		
4330404	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA		
4388102	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA		
(CONTINUA)	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.908.113/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal se for o caso) <i>Ricardo J da S Rosa - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 14/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ricardo Jonas da Silva Rosa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. José Ailton Gonçalves Alves Assessor 26/12/2016			

CE1201600383402

CEP1600221109

CE27013632

21508113000172

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298780-3, referente à empresa RICARDO J DA S ROSA - ME, NIRE 2310361352-7, foi deferido e arquivado sob o nº 20162987803, em 26/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucecc.ce.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança KRXXZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 06/04/2017 às 15:37, por Lenira Cardoso de Atencar Seraine - Secretária Geral.

196 pág. 3/4

181





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310361352-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a sítio)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem sobrenomes) RICARDO JONAS DA SILVA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (mãe) NÃO CONSTA		(pai) HERNILDA DA SILVA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/11/1989	IDENTIDADE (número) 05086311801	Órgão Emissor DETRAN	UF CE
CPF (número) 044.185.123-14			
EMANCIPIADO POR (nome de emancipação somente no caso de menor)			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA DONA MARIA TOMASIA			NÚMERO 1121
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CAMPO DOS VELHOS	CEP 62030130
MUNICÍPIO SOBRAL		UF CE	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RICARDO J DA S ROSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DONA MARIA TOMASIA			NÚMERO 1121
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CAMPO DOS VELHOS	CEP 62030130
MUNICÍPIO SOBRAL		UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JONAS-R@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 320.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4321500 4321902 4221903 8129000 4329104			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.508.113/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL (OPORTUNIDADE DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assistente gerente) <i>Ricardo J de S Rosa - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 14/12/2016			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ricardo Jonas da Silva Rosa</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>José Ailton Gonçalves Alves</i> 26/12/2016		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/12/2016 SOB Nº: 20162987803 Protocolo: 16/298780-3, DE 20/12/2016 Empresa: 23 1 0361352 7 RICARDO J DA S ROSA - ME LENIRA CARDOSO DE A SERAINE SECRETÁRIA-GERAL	

CE1201600363402

CEP1600221109

CE27013632

21508113000172

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/298780-3, referente à empresa RICARDO J DA S ROSA - ME, NIRE 2310361352-7, foi deferido e arquivado sob o nº 20162987803, em 26/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança KRXXZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 06/04/2017 às 15:37, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.508.113/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2014
NOME EMPRESARIAL RICARDO J DA S ROSA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HARDEZ LOCACOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DONA MARIA TOMASIA	NÚMERO 1121	COMPLEMENTO
CEP 62.030-130	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DOS VELHOS	MUNICÍPIO SOBRAL
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3613-3006
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

183



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência; providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.568.113/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/11/2014	
NOME EMPRESARIAL RICARDO J DA S ROSA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HARDEZ LOCACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CORONEL ANTONIO MENDES CARNEIRO		NÚMERO 229	COMPLEMENTO LOJA 03
CEP 62.010-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9404-9911	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RICARDO J DA S ROSA - ME** /
CNPJ: **21.508.113/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:27:28 do dia 16/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2018. /

Código de controle da certidão: **937D.5239.D0B4.42CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO J DA S ROSA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.508.113/0001-72

Certidão nº: 137262000/2017

Expedição: 19/09/2017, às 16:33:49

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO J DA S ROSA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.508.113/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201705236663

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21.508.113/0001-72 ✓
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/09/17 ÀS 16:34:02
VÁLIDA ATÉ 18/11/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria do Orçamento e Finanças

Certidão Negativa de Débitos Municipais
Nº 20175739

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

CPF / CNPJ :

21508113000172

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL:

RICARDO J DA S ROSA - ME

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/09/2017 ÀS 16:34
VÁLIDA ATÉ 18/12/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online. Utilize o código 2017573920175739, para verificar a autenticidade deste documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21508113/0001-72
Razão Social: RICARDO J DA S ROSA ME
Endereço: R DONA MARIA TOMASIA / CAMPO DOS VELHOS / SOBRAL / CE / 62030-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2017 a 04/10/2017

Certificação Número: 2017090506122368805809

Informação obtida em 19/09/2017, às 16:35:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

